



Autor: P. Executivo
D.Of. 17.6.71

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 039, de 16 de junho de 1971 .

Abre o crédito especial de
Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)
à Secretaria de Interior e Justiça ,
para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercí
cio o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzei
ros) à Secretaria do Interior e Justiça às despesas com o
funcionamento da Máquina Rotativa Off-Set, na dotação orça
mentária seguinte:

11 - SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

2.11.06.02.09	-	Imprensa Oficial do Estado	
3.0.0.0	-	Despesas Correntes	
3.1.0.0	-	Despesas de Custeio	
3.1.2.0	-	Material de Consumo	
11	-	Material para uso em Fotografia e Radiografia	
00	-	Filmes e Chapas	15.000,00
01	-	Papéis e Acessórios	15.000,00
T O T A L			30.000,00

Artigo 2º - A despesa decorrente da exe
cução da presente lei será coberta com o produto da anula
ção em igual importância da dotação orçamentária seguinte:

09	-	Secretaria de Governo e Coordenação <u>E</u> conômica.
5.09.01.09.05	-	Gabinete do Secretário

6.0.0.0 - Despesas de Transferências Correntes

6.1.9.0 - Diversos

30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 16 de junho de 1971,
150º da Independência e 83º da República.

Guarini
Salvador de Almeida

Vantun

Isidoro
Botelho da

Ex. det

R. /

[Signature]

J. Alfredo S. Vianna

Registrada
a fls. 244 v. 275
do livro competente
Em 5/14/71
B. Pinheiro
Sub-Diretor